



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro

OFÍCIO Nº 757/2025/RJ/SEMS/SE/MS

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2025.

Ao Senhor

Mario Santos Moreira

Presidente da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ

End: Av. Brasil, 4.365 - Manguinhos

CEP: 21.040-900 – Rio de Janeiro/RJ

Assunto: Deferimento de Prorrogação de Vigência referente ao TED nº 53/2019

NUP: 25000.170771/2019-11

Senhor Presidente,

1. Reporto-me ao teor do Ofício nº 56/2025/PRESIDÊNCIA/FIOCRUZ de 21/01/2025, para informar que o **Termo De Execução Descentralizada nº 53/2019**, celebrado entre este Ministério e essa Entidade, cujo Objeto é: “ESTUDO E PESQUISA SOBRE ATENÇÃO BÁSICA”, teve seu prazo de vigência prorrogado para 22/03/2026 e o de prestação de contas para 21/05/2026.

2. Solicito aos responsáveis pela gestão dos recursos recebidos por meio do Termo De Execução Descentralizada nº 53/2019 que informem aos demais segmentos envolvidos na sua execução sobre o prazo de vigência final.

3. A Divisão de Transferência de Recursos - DITRE/RJ/SEMS/SE/MS encontra-se à disposição preferencialmente através do e-mail conveniosnucleorj@saude.gov.br ou dos telefones (21) 3985-7489 e 3985-7409 para prestar esclarecimentos a respeito de eventuais dúvidas.

Atenciosamente

Francisco Martins Vieira
Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro - Substituto
Portaria SAA nº 1128, de 28 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martins Vieira, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro substituto(a)**, em 20/02/2025, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046241655** e o código CRC **34F70637**.

Referência: Processo nº 25000.170771/2019-11

SEI nº 0046241655

Divisão de Transferência de Recursos - DITRE/RJ
Rua México, 128 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Site - <http://www.nerj.rj.saude.gov.br/>



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Superintendência Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro
Divisão de Transferência de Recursos

TERMO

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TED Nº 53/2019		
ENTIDADE: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ	CNPJ: 33.781.055/0001-35	UF: RJ
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, 4.365 - MANGUINHOS - RIO DE JANEIRO/RJ		
REPRESENTANTE LEGAL: MARIO SANTOS MOREIRA	CARGO/FUNÇÃO: PRESIDENTE	
PROCESSO - NUP: 25000.170771/2019-11		
PEDIDO DO CONVENENTE: Ofício nº 56/2025/PRESIDÊNCIA/FIOCRUZ		
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do TED nº 53/2019 até 22/03/2026		
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 22/10/2019 TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL: 22/03/2025 QUANTIDADE DE DIAS PRORROGADOS: 365 dias TÉRMINO DA VIGÊNCIA FINAL PRORROGADA POR ESTE TERMO: 22/03/2026 PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 21/05/2026		

Observada a legislação pertinente ao assunto, a Superintendente Estadual do Ministério da Saúde, considerando as competências e demais disposições apresentadas no artigo 19 do Anexo XIV, 178 e 181 do Anexo III da Portaria 1.419, de 8 de junho de 2017, e em vista do solicitado pela Entidade acima referenciada, autoriza a prorrogação de vigência do Instrumento de Transferência de Recursos, nos termos acima apresentados.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Diogo Braga, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde no Rio de Janeiro**, em 14/02/2025, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046088164** e o código CRC **4CD01170**.

Referência: Processo nº 25000.170771/2019-11

SEI nº 0046088164

Divisão de Transferência de Recursos - DITRE/RJ
Rua México, 128 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-142
Site - <http://www.nerj.rj.saude.gov.br/>



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Gestão do Cuidado Integral

PARECER TÉCNICO Nº 8/2025-DGCI/SAPS/MS

1. DOS FATOS

1.1. Trata-se da análise da solicitação de prorrogação de vigência, formulada pela Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por meio do Ofício nº 56/2025/PRESIDÊNCIA/FIOCRUZ, de 21/01/2025 (0045640962), encaminhado via Despacho DITRE/RJ/SEMS/SE/MS (0045649575) de 22/01/2025, para atender ao Termo de Execução Descentralizada nº 53/2019, firmado entre o Ministério da Saúde e a Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, cujo objeto é "Estudo e Pesquisa sobre Atenção Básica", no valor pactuado de R\$ 4.994.500,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e quatro mil e quinhentos mil reais), com vigência até 22/03/2025.

2. DADOS DO INSTRUMENTO

Tipo de Instrumento:	Termo de Execução Descentralizada - TED
Número/Ano:	53/2019
Objeto:	Estudo e Pesquisa sobre Atenção Básica
Unidade Descentralizada:	Fundação Oswaldo Cruz
Tem prazo de vigência fixado até:	22/03/2025
Data limite para prestação de contas:	60 dias após o término da vigência
Valor global:	R\$ 4.994.500,00
Valor do desembolso até a presente data:	R\$ 4.994.500,00
Instrumento vinculado ao processo SEI:	25000.170771/2019-11

3. SOLICITAÇÃO

Data da solicitação: 21/01/2025 e SEI (0045640962)
Vigência atual: 22/03/2025
Vigência pretendida: 22/03/2026
Justificativa: De acordo com o Ofício nº 56/2025/PRESIDÊNCIA/FIOCRUZ (0045640962) a Fundação Oswaldo Cruz assim justifica a solicitação encaminhada: "[...] tem por objetivo garantir a continuidade da execução das metas e etapas do projeto, tendo cumprido até o momento, 32,50% do seu percentual de execução. Tal pedido justifica-se a garantir a continuidade do projeto, na produção e síntese de evidências científicas no campo das PICS, além da tradução do conhecimento em PICS e estratégias de disseminação desse conhecimento de forma a apoiar o avanço das PICS no país e na efetivação da PNPIC no SUS. As ações retomadas e realizadas em 2024 estão de acordo com as demandas do Ministério da Saúde e cronograma de entregas pactuadas a partir da redefinição das prioridades da nova gestão. Assim, de forma a cumprir as metas estabelecidas e necessidades estabelecidas, solicita-se a prorrogação do prazo supracitada. Pelos motivos expostos, solicita-se a prorrogação TED nº 53/2019 por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 22/03/2026, para que todas as metas e etapas estabelecidas no Projeto Básico possam ser concluídas com êxito."

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Merece destaque o Memorando-Circular nº. 3/2018/CGAC/FNS/SE/MS, de 07 de março de 2018, que mencionou:

"Após a celebração de um instrumento de transferência de recurso, como convênio ou um termo de execução descentralizada, não é raro que os convenientes identifiquem a necessidade de alteração do mesmo...um termo aditivo objetivando modificar aquilo que foi inicialmente celebrado...com vistas a garantir o alcance dos objetivos...se faz necessária a avaliação de eventuais implicações e impactos das referidas modificações...tem-se que, após finalizada a vigência...torna-se imperativo o início da análise de prestação de contas, a qual é definida Decreto 6.170/2007 como o procedimento de acompanhamento sistemático que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto...e o alcance dos resultados previstos".

4.2. Nesse sentido, o Relatório de Auditoria da Controladoria-Geral da União nº. 201701501 recomendou à Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Saúde que estabelecesse a anuência da Área Técnica como requisito obrigatório para a alteração na execução dos convênios celebrados.

4.3. Menciona-se, sobre a ação de prorrogação de vigência, que essa atividade passou a ser norteada por meio da Portaria GM/MS nº 1.419/2017: Art. 95:

"À Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos, no que se refere ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde, compete: IV - planejar e coordenar as atividades de termos aditivos, parecer de aprovação, rescisão ou resilição, prorrogação de convênios, termos de execução descentralizada, acordo de cooperação técnica com organismos internacionais e demais instrumentos de investimentos sem liberação de recursos financeiros, no nível central e nas unidades desconcentradas".

4.4. Tem-se, como referência, o estabelecido no Decreto nº. 6.170/2007, Artigo 1º, inciso IX: Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado.

4.5. Aplica-se, ainda, o Decreto nº 10.426 de 16 de julho de 2020, para os instrumentos celebrados a partir da publicação deste decreto, conforme Artigo 15, § 1º - As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

5. ANÁLISE DE MÉRITO

5.1. Esse parecer tem por natureza subsidiar a área competente do Fundo Nacional de Saúde/MS nos procedimentos necessários para a prorrogação, com a finalidade de não prejudicar ou interromper a continuidade da execução do objeto, dar transparência e celeridade ao processo e colaborar para a estruturação da rede de atenção à saúde local e regional para a assistência à população abrangida e conforme os ditames normativos que regulam as ações de financiamentos mediante instrumentos de repasse.

5.2. O Núcleo Técnico de Gestão da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares no SUS, do Departamento de Gestão do Cuidado Integral, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde, do Ministério da Saúde (NTG-PNPIC/DGCI/SAPS/MS), realiza o acompanhamento do cumprimento de metas deste TED, procedeu à análise do pleito, considerando:

- **Ofício nº 56/2025/PRESIDÊNCIA/FIOCRUZ (0045640962)**
- **Relatório Situacional (0045640962, págs. 4-9)**
- **Despacho DITRE/RJ/SEMS/SE/MS (0045649575)**
- **Despacho CGPROJ/DGAPS/SAPS/MS (0045739694)**

5.3. O cumprimento de metas deste TED, segue com o acompanhamento do NTG-PNPIC/DGCI/SAPS/MS, conforme discriminado no quadro a seguir:

META	Descrição das atividades desenvolvidas para o alcance da meta	Atividades a realizar	% Executado
Meta 1: Elaborar documentos de síntese	- Seleção de equipe de pesquisadores para realização das atividades;	- Produção de "Documento técnico contendo relatório	45%

de evidências nos seguintes campos de conhecimentos científicos: política nas PICS e condições epidemiológicas relevantes, avaliações de custos das PICS selecionadas, modelagem de experiências exitosas de implementação das PICS para as prioritárias, política de diálogo deliberativos e resumo informativo / Realização de até 04 Oficinas de trabalho de alinhamento das demandas, fechamento e apresentação da produção, das sínteses de evidências.

- Alinhamento com a equipe de pesquisadores para a produção dos documentos de sínteses de evidências;
- Mapeamento das pesquisas de revisão sistemáticas de estudos clínicos para processo de produção dos mapas de evidências nas bases de pesquisa internacionais e nacionais;
- Revisão pelos pesquisadores especialistas dos estudos, para categorização das intervenções, desfechos e outros critérios para a formular os bancos de pesquisa para geração dos mapas de evidências;
- Seleção de pesquisadores para aplicação da metodologia de avaliação da qualidade dos estudos de revisão sistemáticas AMSTAR nos estudos selecionados;
- Aplicação do AMSTAR em todos os estudos selecionados dos Mapas à Apiterapia, Aromaterapia, Moxaterapia, Ventosaterapia, Homeopatia e Plantas Medicinais Brasileiras;
- Categorização dos desfechos em todos os mapas que foram aplicados o AMSTAR;
- Relatório de análise e produção gráficas dos mapas acima;
- Seleção dos novos mapas a serem produzidos Ayurveda, Produtos da MTC, Antroposofia, Osteopatia e Quiropraxia, Termalismo e crenoterapia, Arteterapia, Musicoterapia. E além de mapas por desfecho clínico: Qualidade de vida e bem-estar, Doenças crônicas: Cardiovascular, diabetes; Obesidade; Saúde mental, Dor, Oncologia e cuidados paliativos, Saúde do trabalhador; Curso da vida: Saúde da criança: condições comuns ao AIDPI, saúde da mulher, do homem e do idoso;
- Mapeamento de instituições que trabalham com tradução do conhecimento no campo das PICS (Práticas Integrativas e Complementares);
- Estruturação de espaço de divulgação dos documentos de sínteses de evidências, tradução do conhecimento e experiências modeladas – o DataPICS;
- Elaboração e divulgação de produtos de tradução do conhecimento nos espaços do DataPICS;
- Reunião com o Ministério da Saúde para realinhamento das prioridades dos documentos técnicos a serem produzidos;

da modelagem da implementação de articulação de profissionais de saúde, agricultores familiares, comunidades tradicionais e movimentos sociais na abordagem das plantas medicinais e do cuidado em territórios selecionados;

- Finalização de documento técnico contendo modelagem de implementação de linha de cuidado da dor crônica e Saúde Mental PICS, contendo a experiência de implementação realizada em 3 cidades, duas no Maranhão e uma no Rio Grande do Sul;

- Finalização dos documentos das 10 sínteses de evidências priorizadas para a tomada de decisão na formulação e/ou implementação das PICS no SUS;

- Realização de 01 Diálogo Deliberativo em nível nacional, envolvendo stakeholders nacionais e 02 Diálogos Deliberativos em nível local, envolvendo stakeholders locais, em cenários previamente escolhidos. Os Diálogos Deliberativos serão reportados em relatórios de disseminação, com acesso aberto;

- Realização da etapa de formação prática de tratamento de feridas com plantas medicinais e fitoterápicos na cidade de Fortaleza/CE e Jardinópolis/SP de forma a fechar a modelagem de implementação de serviço de tratamento de feridas na APS;

	<ul style="list-style-type: none"> - Apresentação de proposta de novos documentos técnicos e cronograma de execução; - Definição de critérios de prioridade para seleção de estados para implementação das linhas de cuidado; - No período foram realizadas visitas técnicas aos territórios, como etapa preliminar ao levantamento de informações preliminares para a modelagem voltada à organização da fitoterapia no SUS. 	<ul style="list-style-type: none"> - Realização de uma modelagem de formação de referenciais estaduais para implementação das linhas de cuidado de dor crônica e saúde mental com PICS em estados selecionados, de forma a ampliar capacidade de disseminação da implementação de linhas de cuidado com PICS. 	
<p>Meta 2: Fomentar o núcleo de Tradução do Conhecimento de Evidências Científicas no campo das PICS, por meio de produção e divulgação de materiais, para subsídio da CNPICS e parceiros / Produção de materiais de divulgação científica no âmbito das PICS, para subsídio da CNPICS e parceiros.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Seleção de equipe técnica para produção dos materiais dos núcleos de tradução do conhecimento – NCTPICS; - Reuniões de alinhamento com os pesquisadores para a produção dos documentos de tradução do conhecimento; - Seleção das pesquisas científicas para compor os materiais; - Contato com pesquisadores e gestores do território para entrevistas, indicação de pesquisa e relatos de casos; - Confecção e revisão dos materiais; - Reunião de alinhamento com o DGCI/SAPS/Ministério da Saúde; - Seleção de equipe; - Levantamento de materiais para produção de documentos e produtos de tradução do conhecimento. 	<ul style="list-style-type: none"> - Capacitação presencial ofertada 02 turmas, com até 20 participantes cada, de curso introdutório sobre tradução do conhecimento / Políticas Informadas por Evidências. As turmas serão prioritariamente direcionadas para stakeholders relevantes para a implementação das PICS no SUS; - Capacitação, na modalidade EaD, com tutoria, ofertada em 01 turma, com até 40 participantes, sobre elaboração de guias de prática clínica GRADE. A turma será prioritariamente direcionada para profissionais com atuação na formulação/ implementação de políticas relacionadas com as PICS no SUS; - Serão realizadas novas análises e seleção de evidências científicas para elaboração de documentos de tradução do conhecimento; - Serão organizadas estratégias de disseminação dos materiais produzidos; - Serão realizadas reuniões de alinhamento dos pesquisadores por meio virtual; - Será realizado oficina para deliberação de produtos de tradução de conhecimento 	20%

em PICS para trabalhadores de saúde da APS;

- Serão elaborados materiais de tradução do conhecimento em PICS para trabalhadores de saúde da APS;

- Serão entregues os materiais produzidos ao Ministério da Saúde para ampla divulgação dos materiais elaborados.

Este projeto ainda deve executar 55 % da Meta 1 e 80% da Meta 2, conforme a sua proposição inicial.

5.4. Em observância ao Art. 17, §1º, da Portaria 1.083, de 11 de maio de 2022, a vigência do TED poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, além do prazo previsto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

5.5. Cita-se que, em 03/12/2024, sob o Parecer Técnico nº 72 (0044522913), o Departamento de Gestão do Cuidado Integral se manifestou favoravelmente à liberação do recurso solicitado no TED nº 53/2019, no valor de R\$ 2.295.050,00 (dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais), o qual foi pago em 09/12/2024, conforme consta no Relatório de Pagamento (0044856543).

5.6. O instrumento se encontra em situação normal e em execução, desse modo, este Núcleo Técnico considera que o dilatamento do prazo de vigência se mostra razoável.

6. CONCLUSÃO

6.1. Incumbe a este Departamento, manifestar-se, quanto ao mérito da prorrogação de vigência.

6.2. Deste modo, considerando não haver fato que configure demérito ao pedido, o fato de impactar positivamente na atenção à saúde da população, bem como, a prioridade desta Pasta na continuidade da execução dos objetos e dos objetivos pactuados em instrumentos de repasse, este Departamento compreende como oportuno o restabelecimento do prazo de vigência para que essa entidade de saúde busque a execução do recurso e a conclusão do que foi pactuado no instrumento celebrado.

6.3. Frisa-se que, considerando a justificativa ora apresentada e o entendimento de que a vigência em tela permitirá o alcance dos objetivos, tendo em vista a proposta ter origem no planejamento da própria entidade proponente, esta área técnica **É FAVORÁVEL** a prorrogação do prazo de vigência do referido instrumento até 22/03/2026.

6.4. Atesta-se que esta solicitação se amolda nos termos do **Parecer Referencial n. 00030/2019/CONJUR-MS/CGU/AGU**, NUP 25000.208600/2018-82 (SEI 10003519).

6.5. Restitui-se à **Coordenação-Geral de Projetos da Atenção Primária à Saúde - CGPROJ/DGAPS/SAPS** para análise de conformidade.



Documento assinado eletronicamente por **Grace Fátima Souza Rosa, Diretor(a) do Departamento de Gestão do Cuidado Integral**, em 10/02/2025, às 08:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0045841566** e o código CRC **13C048A4**.

Referência: Processo nº 25000.170771/2019-11

SEI nº 0045841566

Departamento de Gestão do Cuidado Integral
Esplanada dos Ministérios, Bloco O - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70050-000
Site - saude.gov.br